



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo I da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas remunerações e dá outras providências.

Art.1º - Fica alterado o Anexo I da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas, suas remunerações e o plano de carreira dos servidores, na categoria funcional de Agente Sanitário, referente suas atribuições.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 19 de Setembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/2018

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as alterações no Anexo I da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, referente às atribuições do cargo de Agente Sanitário.

A proposta visa esclarecer, sendo que não consta de forma clara e expressa na Lei, que o cargo de Agente Sanitário possui legitimidade para fiscalizar e lavrar autos de infração, além de aplicar as penalidades cabíveis.

Diante ao exposto, solicito a Vossas Excelências que, em caráter de urgência possam examinar e aprovar o presente projeto.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE SANITÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviço de profilaxia e política sanitária sistemática.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e lavrar autos de infração, além de aplicar as penalidades cabíveis. Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio dos que manipulam os alimentos; inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar denúncias que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar ao chefe imediato os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções as autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras no comércio, açougues e matadouros; zelar pela obediência aos regulamentos sanitários; reprimir matanças clandestinas de animais; apreender carnes e outros alimentos, que estejam a venda sem a necessária inspeção; orientar e coordenar trabalhos a serem realizados por auxiliares; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas
- b) Outros: Serviço externo e interno e sujeito ao uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos
 - b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo
- Provimento: Concurso Público.